



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 22.495, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria nº 22.030, de 06 de outubro de 2020, que “Nomeia os membros titulares e os seus respectivos suplentes, os quais comporão a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, nos termos dos arts. 10 e 15 do Decreto nº 3.637, de 01 de setembro de 2020”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, introduzido por meio da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, determina que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", sendo que o *caput* do mesmo dispositivo prevê que "são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público";

CONSIDERANDO que o desempenho do servidor em estágio probatório será objeto de avaliação gerencial e autoavaliação, de responsabilidade e coordenação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do *caput* do art. 10 do Decreto nº 3.637, de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a CAED será composta por, no mínimo, cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos servidores efetivos estáveis da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, nos termos do *caput* do art. 15 do Decreto nº 3.637, de 2020;

CONSIDERANDO que os servidores que compõem a CAED serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto nº 3.637, de 2020;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que o desempenho das funções na CAED será considerado serviço relevante prestado ao Município de Santa Luzia, nos termos do § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.637, de 2020;

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor efetivo estável ser membro da CAED, em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente, bem como que esteja respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.637, de 2020; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, setor pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acerca da necessidade de atualização dos membros da CAED,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do *caput* do art. 1º da Portaria nº 22.030, de 06 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
VI - Mauriceia da Piedade Amancio, suplente, inscrita na matrícula sob o nº 10.329;
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de junho de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	23/06/2021
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRICULA:	Mat. 19167
AUTOR: [Assinatura]	
CÓDIGO DE PROTOCOLO	

¹ Comunicação Interna nº 219/2021.